



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1659

AUTÓGRAFO Nº 084/2015

PROJETO DE LEI Nº 088/2015

DATA 19 / 10 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 088/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU ROCNHI JUNIOR QUE "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVA:

Art. 1º - Os pacientes e acompanhantes que adentrarem e permanecerem no recinto das unidades de saúde do Município de Marechal Floriano deverão seguir as recomendações expressas nesta lei.

Art. 2º- Fica instituído como proibições dentro das unidades de saúde:

- I. Permanência e entrada de animais domésticos;
- II. Consumir bebidas alcoólicas;
- III. Usar aparelhos sonoros que provoquem o incômodo dos profissionais e pacientes;
- IV. Utilização de capacete;
- V. Entrar sem camisa ou trajes de banho;
- VI. Comercialização de produtos.

Art. 3º- Fica instituído como exceção às proibições dentro das unidades de saúde:

- I. Fica autorizado o ingresso e permanência de cães-guias acompanhados de pessoas portadores de deficiência visual (cegueira e visão sub-normal);
- II. Em caso de urgência e emergência, fica autorizado o ingresso e permanência de pacientes sem camisa ou trajes de banho quando o mesmo for paciente.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº _____ 084/2015 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 088/2015 _____

DATA ____/____/____

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 01 de Outubro de 2015.


Juarez José Xavier
Presidente


Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente

Dório Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº. 088/2015 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior